

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/149

Emitida em: 06/09/2019 às 10:58:19

Competência: 06/09/2019

Código de Verificação: 5af49eb7



FORSETI CONTADORES LTDA
CPF/CNPJ: 23.953.822/0001-92
RUA DOS TAMOIOS, 462, SALA 606, Centro - Cep: 30120-054
Belo Horizonte
Telefone: (31)3166-0576

Inscrição Municipal: 0748028/001-8
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 23.872.201/0001-84

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ESCOLAR DECIO CAMARGOS DE AGUIAR

RUA MARIA OLINDA NASCIMENTO, 211, LINDA VISTA - Cep: 32041-630

Belo Horizonte

Telefone: (31)3911-6861

MG

Email: ARCEBISPO.SEDUC@GMAIL.COM

Discriminação do(s) Serviço(s)

Honorário ref. contrato de prestação de serviço ano 2019, parcela 2/2

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 498,00	Valor dos serviços:	R\$ 498,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 498,00
Valor Líquido:	R\$ 498,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Handwritten notes and stamps:
1843986
23.953.822/0001-92

RECEBEMOS
Em 06/09/2019
FORSETI CONTADORES LTDA

Handwritten signature and stamp:
ARCEBISPO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
016 016	001 001	1833 1833	0 8	6 8	133.208-8 133.208-8	0 8	800 800	800.27 800.27	RS 498,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e noventa e oito reais e centavos acima

a Ferreti Centadores Ltda ou à sua ordem

Antagonia de Setembro de 2019

Maria Helena Ferrer

BANCO DO BRASIL

ELDORADO MG
00.000.000/3531.91
AV JOAO C. DE OLIVEIRA
2669 - ELDORADO
CONFECCAO: 04/2019

CAIXA ESCOLAR DECIU CAMARGOS DE ALDUIRY
CNPJ 23.872.201/0001-84
CLIENTE BANCARIO DESDE 03/2016

⑈00146395⑈ 01885012754 52701332063⑈

Pago a Ferreti Centadores Ltda
N/F = N° 2019/149

10718876832063

Luiz Paulo Coelho Duarte – CNPJ: 24.537.330/0001-89
CRC/MG: 116049/O

CARTA PROPOSTA

A Caixa Escolar Décio Camargos de Aguiar,
Aos cuidados da Sra. Mécia Aparecida Gonçalves Carneiro

Conforme solicitação enviada – lide os dados da proposta técnica para V.Sa.

Dados profissionais:

- . Luiz Paulo Coelho Duarte - Contador – CRC/MG – 116049/O
- . Escritório localizado a Rua Paracatu, 1163 / 604 - Bairro Santo Agostinho - BH/MG
- . CEP 30.180-091
- . Telefones para contato: 31-3292-2110

Objeto da presente proposta:

. Consultoria e assessoria na área contábil, fiscal e trabalhista além de efetuar a entrega das declarações assessórias obrigatórias sempre que necessário como, por exemplo, a DCTF, DIRF, GFIP, RAIS entre outras que se fizerem necessárias dentro do período contratado de 01/2019 até 31/12/2019.

Honorários profissionais:

Para execução dos trabalhos acima descritos o custo total é de: **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)** com pagamento em duas parcelas iguais de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) sendo a primeira até fim do primeiro semestre (31/07/2019) e a segunda no final do segundo semestre até 31/12/2019 no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo:

Da Validade desta proposta: Esta proposta é válida até 30 dias corridos contados do recebimento da proposta.

Aguardando o retorno de Vossa Senhoria coloco – me a disposição e antecipo agradecimentos pela indicação e confiança depositada.

Cordialmente,

BH, 21 de maio de 2019.


Luiz Paulo Coelho Duarte
CRC/MG 116049



**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONTABILIDADE & CONSULTORIA**

Belo Horizonte, 21 de maio de 2019.

À Caixa Escolar Décio Camargos de Aguiar,
Aos cuidados da Sra. Mércia Aparecida Gonçalves Carneiro

REF.: Proposta para prestação de serviços Contábeis 2019.

Conforme contato entre esta Caixa Escolar e a Forseti Contadores segue abaixo o orçamento para prestação de serviços para o período de 05/2019 a 12/2019.

1 – Dos Serviços: A Forseti irá prestar consultoria e assessoria na área contábil, fiscal e trabalhista além de efetuar a entrega das declarações assessorias obrigatórias sempre que necessário como, por exemplo, a DCTF, DIRF, GFIP, RAIS entre outras que se fizerem necessárias dentro do período contratado de 01/2019 até 31/12/2019.

2- Dos Honorários: Os honorários deste escritório fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) podendo ser dividido em 2 parcelas, sendo:
50% no primeiro semestre com vencimento até 30/06/2019;
50% no segundo semestre com vencimento até 31/12/2019.

3- Da Validade desta proposta: Esta proposta é válida até 30 dias corridos contados do recebimento da proposta.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Celino de Paula Nascimento
CRC/MG 93.387
Forseti Contadores Ltda – EPP

Rua dos tamboios, 462 – sala 606 – Centro Belo Horizonte/MG
31 – 3166-0576





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORSETI CONTADORES LTDA
CNPJ: 23.953.822/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:28 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **54A1.BBA7.7896.673D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
30/10/2019

NOME: FORSETI CONTADORES LTDA

CNPJ/CPF: 23.953.822/0001-92

LOGRADOURO: RUA DOS TAMOIOS

NÚMERO: 462

COMPLEMENTO: SL 606,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30120050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000348665068



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEKHQIQLJ**

Documento/Certidão nº **12.034.347** Exercício: **2019**

Emissão em: **12/08/2019**

Requerimento em: **14:31:36**

Validade: **11/09/2019**

Nome: **FORSETI CONTADORES LTDA**

CNPJ: **23.953.822.0001.92**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.953.822/0001-92
Razão Social: FORSETI CONTADORES LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO GOMES 586 / PARAISO / BELO HORIZONTE / MG / 30270-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082005491437642639

Informação obtida em 28/08/2019 16:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORSETI CONTADORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.953.822/0001-92
Certidão n°: 172843830/2019
Expedição: 22/05/2019, às 13:03:02
Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FORSETI CONTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.953.822/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho; acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

CONTRATADA: FORSETI CONTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.822/0001-92 optante pelo Simples Nacional, sediada nesta Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua João Gomes, 586 - Santa Efigênia - 30.270-390 neste ato representado pelos Sócios; **CELINO DE PAULA NASCIMENTO**, CPF 016.062.776-18; **EDUARDO AMORIM BRANDAO**, CPF 025.654.516-28, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DECIO CAMARGOS DE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob nº 23.872.201/0001-84, com sede em Contagem/MG no do Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Olinda do Nascimento, 211, Bairro Linda Vista - Contagem/MG CEP: 32.041-630, neste ato representado por seu Presidente Mércia Aparecida Gonçalves Carneiro, portadora da cédula de identidade nº MG-3.680.776, inscrita no CPF sob nº 739.772.846-49;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Artigo 1º - O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.2. Área Fiscal.

1.2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

1.2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais, federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessário.

1.2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

1.2.4. Escrituração dos registros fiscais eletrônicos, elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.2.5. Entrega de declarações, anuais e mensais, tais como: DCTF/DIRF/RAIS/GFIP, DES/CONTAGEM.



CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

2.1.3. Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas) e faturas, bem como comunicação de seu eventual cancelamento.

2.2. A documentação deverá ser disponibilizada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem

2.3. A disponibilização de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Deveres da Contratada

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803- 96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.



Forseti Contadores

23.953.822/0001-92

3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Deveres da Contratante

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade caberá o segundo caso recebido intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais correspondentes a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) anual, por meio de nota fiscal de serviços. O pagamento poderá ser parcelado em duas vezes, com 50% no primeiro semestre com vencimento até 30/06/2019 e 50% no segundo semestre com vencimento até 31/12/2019.

4.2.1. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. Acarretará a CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Rescisão

5.1. O presente contrato vigorará a partir de janeiro/2019 com término em 31/12/2019, podendo a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

5.1.1. À parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas anual dos honorários vigentes à época.

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso,

Contrato de acordo com resolução CFC nº 1.457/13 – Anexo I



Forseti Contadores

23.953.822/0001-92

deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2. A falta de entrega de documentos ou pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.3. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2019.


Celino de Paula Nascimento
CRC/MG – 93.387

Forseti Contadores Ltda
23.953.822/0001-92


Eduardo Amorim Brandão
CRC/MG – 71.641

Forseti Contadores Ltda
23.953.822/0001-92


Mércia Aparecida Gonçalves
Carneiro

Caixa Escolar Décio Camargos de
Aguiar
23.872.201/0001-84

Testemunhas

Nome:

CPF:

Testemunhas

Nome:

CPF: